



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROCESSO Nº 132/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e nº 7.673/2014, Portaria 1.274/2021 do Ministério da Saúde e Portaria 1.151/2022 do Ministério da Saúde e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 11/08/2023, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 28/08/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 28/08/2023, às 10:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA O LOTE 06 – Cota principal para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2
LMSAU

PARA O LOTE 108 - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para assistência odontológica clínica, usados nos atendimentos de todas as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – Fonte 2.600.000.0000

3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – Fonte 2.706.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja



compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irretroatável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo



próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.7 – COM RELAÇÃO AOS LOTES 5; 6; 47; 78; 79; 80 e 108, OBSERVAR-SE-Á O ABAIXO DISPOSTO:

7.7.1 – DA OBSERVÂNCIA À TABELA CMED

7.7.1.1 – Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), deverão ser observados pelos licitantes, os preços máximos a serem propostos obedecendo o Preço Fábrica – PF.

7.7.1.1.1 – A verificação da conformidade de preços será realizada em consulta à Tabela CMED, na versão “xls”, vigente na ocasião da análise da Proposta.

7.7.1.1.2 – Quando for o caso, o licitante deverá registrar os preços com e sem desconto ICMS, conforme expressamente previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, I, § 6º: “O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.

7.7.1.1.3 – Na proposta, o licitante deverá informar qual é o código GGREM de seu produto, para fins de verificação na Tabela CMED.

7.7.1.1.3.1 – Caso os medicamentos não possuam código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência deste na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.

7.7.1.1.4 – Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada, a pedido do Setor Requisitante, a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.

7.7.1.1.5 – Não serão aceitos medicamentos cuja proposta de valor final seja superior à tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7
LMSAU

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.



10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://blcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município, por meio de e-mail.

12.2 – Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.

12.3 – A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.

12.4 – A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

12.5 – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo do item 12.1.

12.6 – Os objetos licitados deverão ser novos, de primeiro uso e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais com o número do item a que se referem.

12.7 – Os objetos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data de entrega definitiva.

12.8 – Para os itens que possuem garantia, esta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for superior.

12.8.1 – O prazo estabelecido na cláusula antecedente deve ser contado a partir da data do recebimento definitivo e ficará à custa da Contratada à substituição do item, caso seja necessário.

12.8.2 – Para os itens que possuem garantia, a Contratada, ou o fabricante do item licitado, deverá disponibilizar, junto ao material, informação sobre a assistência técnica válida no país,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11
LMSAU

devendo informar quais são as filiais e centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones.

12.9 – Todos os itens deverão estar em perfeita apresentação em suas embalagens de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

12.10 – O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.

12.11 – Conforme o caso, não serão ser aceitos medicamentos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/ou Gestor do Contrato;

13.2 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Edital e no rótulo do fabricante;

b) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos materiais;

c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;

e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal);

13.3 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

13.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação à Contratada.

13.6 – A Contratada será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro dentro das especificações corretas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.

13.6.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
LMSAU

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$1.076.444,00** (um milhão setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/1964.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **gestão** do presente contrato se dará pelo Coordenador de Saúde Bucal da SESAP, **Sérgio Augusto Curi Abalem**.

15.2 – Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a **fiscalização** (técnica) do presente contrato se dará pela servidora **Isalea Alves dos Santos Bergamaschi**.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

13

LMSAU

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
LMSAU

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Além daquelas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a Contratada atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

19.3 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos materiais no ato do recebimento provisório.

19.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa da Contratada, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas, formalmente, pela Contratada à SESAP, que apurará a justificativa.

19.5 – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

19.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de validade ou garantia dos materiais.

19.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

19.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

19.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

19.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoarifado Central.

19.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista neste Edital e Legislação Pátria.

19.12 – Comunicar À Contratante, de forma fundamentada e documentada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo final do item 12.1, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto no item 12.4.

19.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

19.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
LMSAU

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

20.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

20.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.

20.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.



23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
LMSAU

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 11 de agosto de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO Nº 132/2023

| | | |
|---|--|---|
|  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 58/2023 - PE |
| | CNPJ: 14.675.553/0001-59 Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG | Processo Administrativo: 132/2023 Data do Processo: 23/06/2023 |

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Cota |
|----|------------|-------|---|----------------|--------------|
| 1 | 15,000 | KIT | 2000854 - KIT MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA - KIT MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA -- contém: arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, medindo 15x13x13cm, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental, macro escova dentária medindo 38cm, bolsa para transporte. Acompanha diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20x14,5cm com informações sobre escovação dental. | 352,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 2 | 80,000 | CAI | 2003762 - AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, PRODUTO DESCARTÁVEL. Com especificação: nº 30G (curta) para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com biseltrifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando-se no canhão a data de fabricação, lote e validade, acondicionadas em caixas com 100 unidades nas quais deverão estar impressos também, nome comercial, fabricante, lote data de fabricação e validade, método de esterilização. - AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, PRODUTO DESCARTÁVEL. Com especificação: nº 30G (curta) para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com biseltrifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. As agulhas deverão vir embaladas individualmente, informando-se no canhão a data de fabricação, lote e validade, acondicionadas em caixas com 100 unidades nas quais deverão estar impressos também, nome comercial, fabricante, lote data de fabricação e validade, método de esterilização. | 33,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 3 | 2.000,000 | PAC | 2006881 - ALGODÃO ROLETE PACOTES C/ 100 UNIDADES. - ALGODÃO ROLETE PACOTES C/ 100 UNIDADES. Com especificação: Pacotes com 100 unidades. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. | 2,4900 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
LMSAU

| | | | | | |
|---|-----------|-----|---|----------|--------------|
| 4 | 60,000 | UNI | 2000776 - CREME OU PASTA PARA ALVEOLITE - CREME OU PASTA PARA ALVEOLITE -- Creme ou pasta para alveolite. Com especificação: Creme ou pasta, que atua com tampão alveolar, evita a contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antisséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível, frasco com mínimo de 20gr. | 28,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 5 | 600,000 | CAI | 2003765 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (PRILOCAÍNA 3%). - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (PRILOCAÍNA 3%). | 119,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 6 | 1.125,000 | CAI | 2006882 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100) - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100) - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100). Com especificação: Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição. Cada ML deverá conter 20 mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), com 10 microgramas de epinefrina pura/ adrenalina (18 µg/carpule), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados; tubetes envolvidos com adesivo de segurança ou outro sistema que proteja a cavidade oral em caso de quebra e alojados em blisters lacrados com, no mínimo, 10 tubetes cada. Caixas com 50 unidades. | 150,0000 | LIVRE |
| 7 | 100,000 | UNI | 2003767 - ANESTÉSICO USO TÓPICO. Com especificação: O anestésico não deve provocar dermatite de contato, ter efeito rápido, indicado para anestesia local, com grande poder de penetração, de uso odontológico, sabor aromatizado. A base de benzo-caína 20%, embalagem tipo pote com 12g. - ANESTÉSICO USO TÓPICO. Com especificação: O anestésico não deve provocar dermatite de contato, ter efeito rápido, indicado para anestesia local, com grande poder de penetração, de uso odontológico, sabor aromatizado. A base de benzo-caína 20%, embalagem tipo pote com 12g. | 11,9900 | EXCLUSIVA_MP |
| 8 | 200,000 | UNI | 2000780 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL. Com especificação: Os aplicadores dobram-se facilmente até 90º o que permite a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Micro aplicador descartável, tamanho regular, dobrável, para aplicação rápida de quantidades diminutas de material em áreas de acesso limitado. Embalagem com 100 unidades. | 8,2950 | EXCLUSIVA_MP |
| 9 | 400,000 | UNI | 2003769 - BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Com especificação: broca diamantada para alta rotação FG nº 1012, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancora-gem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Com especificação: broca diamantada para alta rotação FG nº 1012, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancora-gem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 10,3900 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|--------|--------------|
| 10 | 400,000 | UNI | 2003770 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1013, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCAS DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Com especificação: broca diamantada para alta rotação FG nº 1012, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 9,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 11 | 400,000 | UNI | 2003771 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1014, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1013, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 2,5500 | EXCLUSIVA_MP |
| 12 | 200,000 | UNI | 2003772 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1015, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1014, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 2,6800 | EXCLUSIVA_MP |
| 13 | 400,000 | UNI | 2003773 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1016, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1016, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 2,5500 | EXCLUSIVA_MP |
| 14 | 200,000 | UNI | 2003774 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1035, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1035, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 3,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 15 | 200,000 | UNI | 2003775 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1090, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1090, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,7600 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|--------|--------------|
| 16 | 200,000 | UNI | 2003776 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3195F, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3195F, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,4000 | EXCLUSIVA_MP |
| 17 | 150,000 | UNI | 2003777 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3195FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3195FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,6000 | EXCLUSIVA_MP |
| 18 | 200,000 | UNI | 2003778 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3118FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3118FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,4900 | EXCLUSIVA_MP |
| 19 | 200,000 | UNI | 2003779 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3118F, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3118F, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,6000 | EXCLUSIVA_MP |
| 20 | 200,000 | UNI | 2003780 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3168FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3168FF, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,6000 | EXCLUSIVA_MP |
| 21 | 200,000 | UNI | 2003781 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1092, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1092, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,9000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
LMSAU

| | | | | | |
|----|------------|-----|--|----------|--------------|
| 22 | 200,000 | UNI | 2003782 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1033, composição: Aço Inoxi-dável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1033, composição: Aço Inoxi-dável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 2,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 23 | 50,000 | EMB | 2003783 - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM DIVERSAS GRA-NULAÇÕES. O sistema deve ser acoplado em mandril para contra-ângulo. Apre-sentação comercial: Embalagem c/ 50 unidades sortidas de 19mm cada. - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM DIVERSAS GRA-NULAÇÕES. O sistema deve ser acoplado em mandril para contra-ângulo. Apre-sentação comercial: Embalagem c/ 50 unidades sortidas de 19mm cada. | 285,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 24 | 50,000 | FRA | 2003784 - CARIOSTÁTICO 12%. Com especificação Composição: hidróxido de amônia nitrato de prata hidróxido de sódio ácido fluorídrico. Frasco 10ml. - CARIOSTÁTICO 12%. Com especificação Composição: hidróxido de amônia nitrato de prata hidróxido de sódio ácido fluorídrico. Frasco 10ml. | 32,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 25 | 400,000 | UNI | 2003787 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL SERINGA. Com especificação: Condicionador denti-na/esmalte ácido gel seringa 37%. - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL SERINGA. Com especificação: Condicionador denti-na/esmalte ácido gel seringa 37%. | 1,3100 | EXCLUSIVA_MP |
| 26 | 20.000,000 | UNI | 2003788 - ESCOVA DENTAL ADULTO. -- - ESCOVA DENTAL ADULTO. Com especificação: Escova dental, tipo macia, adulto, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunha-dura, com porção intermediária (pescoço), com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistên-cia suficiente para não sofrer fratura durante o uso. | 1,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 27 | 20.000,000 | UNI | 2003789 - ESCOVA DENTAL INFANTIL -- - Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. | 0,9100 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

| | | | | | |
|----|------------|-----|---|---------|--------------|
| 28 | 300,000 | UNI | 2003802 - FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA. Com especificação: FLÚOR GEL: contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, com sabores agradáveis às crianças. Deve apresentar alta viscosidade e grande poder de penetração nas áreas interpróximas. Frascos com 200ml, no mínimo. - FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA. Com especificação: FLÚOR GEL: contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, com sabores agradáveis às crianças. Deve apresentar alta viscosidade e grande poder de penetração nas áreas interpróximas. Frascos com 200ml, no mínimo. | 8,2900 | EXCLUSIVA_MP |
| 29 | 25.000,000 | UNI | 2003790 - MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU NÃO CIRÚRGICO: Contendo no mínimo 03 camadas filtrantes com desenho anatômico, com pregas que proporcionem perfeita adaptação a todo biotipo facial, deve propiciar selamento, com barra metálica nasal, embutida, de alumínio temperado com proteção plástica envolvente, com resistência e comprimento adequado que facilite a adaptação ao septo nasal copiando e mantendo os detalhes anatômicos desta região, sem prejudicar o uso de óculos, impedindo o embaçamento. Deve apresentar tiras retráteis ou elásticas, longas e reforçadas para fixação à cabeça sem impedir os movimentos e deve ser confeccionada em material anti-alérgico e inodoro. Deve proporcionar filtragem bacteriana eficaz (no mínimo 95 %). As gramaturas das camadas deverão ser: A) externa 17g/m2 no mínimo; B) interna 30g/m2 no mínimo; C) forro 17g/m2 no mínimo. - MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU NÃO CIRÚRGICO: Contendo no mínimo 03 camadas filtrantes com desenho anatômico, com pregas que proporcionem perfeita adaptação a todo biotipo facial, deve propiciar selamento, com barra metálica nasal, embutida, de alumínio temperado com proteção plástica envolvente, com resistência e comprimento adequado que facilite a adaptação ao septo nasal copiando e mantendo os detalhes anatômicos desta região, sem prejudicar o uso de óculos, impedindo o embaçamento. Deve apresentar tiras retráteis ou elásticas, longas e reforçadas para fixação à cabeça sem impedir os movimentos e deve ser confeccionada em material anti-alérgico e inodoro. Deve proporcionar filtragem bacteriana eficaz (no mínimo 95 %). As gramaturas das camadas deverão ser: A) externa 17g/m2 no mínimo; B) interna 30g/m2 no mínimo; C) forro 17g/m2 no mínimo. | 0,1200 | EXCLUSIVA_MP |
| 30 | 250,000 | UNI | 2003791 - PASTA PROFILÁTICA. Creme com Sabor agradável, consistência cremosa, com composição: Água, Espessante, Lauril Sulfato, Carbonato de Cálcio, Pedra Pomes e Aroma Artificial. - PASTA PROFILÁTICA. Creme com Sabor agradável, consistência cremosa, com composição: Água, Espessante, Lauril Sulfato, Carbonato de Cálcio, Pedra Pomes e Aroma Artificial. | 10,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 31 | 400,000 | UNI | 2003785 - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1034, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. - BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1034, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, embalada em Blister individual lacrado, esterilizada com Raios Gama. | 4,4000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|---------|--------------|
| 32 | 200,000 | UNI | 2003795 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702. Broca Carbide cirurgica 25 mm, alta rotação autoclavável, esterilizadas, embaladas individualmente e rotuladas de acordo com a legislação em vigor. - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702. Broca Carbide cirurgica 25 mm, alta rotação autoclavável, esterilizadas, embaladas individualmente e rotuladas de acordo com a legislação em vigor. | 15,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 33 | 300,000 | UNI | 2003796 - BROCA SHOFU ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato esférica. - BROCA SHOFU ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato esférica. | 16,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 34 | 300,000 | UNI | 2003797 - BROCA SHOFU EM FORMATO DE CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato chama - BROCA SHOFU EM FORMATO DE CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato chama | 15,6300 | EXCLUSIVA_MP |
| 35 | 300,000 | UNI | 2003798 - BROCA SHOFU EM FORMATO PÊRA -- Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato pêra. - BROCA SHOFU EM FORMATO PÊRA -- Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato pêra. | 22,7600 | EXCLUSIVA_MP |
| 36 | 300,000 | UNI | 2003799 - BROCA SHOFU EM FORMATO PIRAMIDAL -- Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato piramidal. - BROCA SHOFU EM FORMATO PIRAMIDAL -- Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato piramidal. | 16,5500 | EXCLUSIVA_MP |
| 37 | 150,000 | UNI | 2003800 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor A3, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) *Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zircônia/Sílica. - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor A3, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) *Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zircônia/Sílica. | 33,0800 | EXCLUSIVA_MP |
| 38 | 150,000 | UNI | 2003801 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. Possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição: Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) *Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zircônia/Sílica. - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. Possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição: Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) *Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zircônia/Sílica. | 39,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 39 | 150,000 | UNI | 2003803 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor B2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato(Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA) , Zircônia/Sílica - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor B2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Composição *Bisfenol-Aglicildimetacrilato(Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA) , Zircônia/Sílica | 19,9000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|----------|--------------|
| 40 | 150,000 | UNI | 2003804 - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor C2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zirconia/Silica. - COMPÓSITO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2. Com especificação: Compósito restauradorfotopolimerizável cor C2, que possui 4,5 micrômetros de tamanho máximo de partículas. Bisfenol-Aglicildimetacrilato (Bis-GMA) Trietilenoglicoldimetacrilato (TEGDMA), Zirconia/Silica. | 12,1400 | EXCLUSIVA_MP |
| 41 | 500,000 | UNI | 2003805 - ESPELHO BUCAL. Com especificação: Espelho bucal nº 5 sem aumento, autoclavá-vel e suportar 300 graus centígrados em estufa. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espe-lho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum. - ESPELHO BUCAL. Com especificação: Espelho bucal nº 5 sem aumento, autoclavá-vel e suportar 300 graus centígrados em estufa. Indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras, espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espe-lho) e não no plano do espelho, como no caso do espelho comum. | 14,2100 | EXCLUSIVA_MP |
| 42 | 200,000 | UNI | 2003806 - BROCA ENHANCE. Sortidas com especificação: Broca enhance para polimento - BROCA ENHANCE. Sortidas com especificação: Broca enhance para polimento. Caixa com no mínimo 07 unidades de broca. | 162,1800 | EXCLUSIVA_MP |
| 43 | 50,000 | UNI | 2003807 - VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML. Com especificação: Forrador de Cavidades e Verniz para Silicatos Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações a amálgama e a cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bu-cais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de gelei-ficação nas restaurações a silicato. - VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML. Com especificação: Forrador de Cavidades e Verniz para Silicatos Verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações a amálgama e a cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bu-cais e evita a descoloração ou alteração das restaurações durante a fase de gelei-ficação nas restaurações a silicato. | 16,9900 | EXCLUSIVA_MP |
| 44 | 150,000 | UNI | 2003808 - CIMENTO DE ZINCO PÓ. Com especificação: Composição: Pó: Óxido de Zinco, óxido de magnésio, corantes CI 77288, CI 77268, CI 77491. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Frascos com 28g de pó, acondicionados em cartuchos individuais. - CIMENTO DE ZINCO PÓ. Com especificação: Composição: Pó: Óxido de Zinco, óxido de magnésio, corantes CI 77288, CI 77268, CI 77491. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Frascos com 28g de pó, acondicionados em cartuchos individuais. | 18,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 45 | 150,000 | UNI | 2003809 - CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO. Com especificação: Composição: Líquido: Ácido Fosfórico, Hidróxido de Alumínio, Óxido de Zinco, Água destilada - CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO. Com especificação: Composição: Líquido: Ácido Fosfórico, Hidróxido de Alumínio, Óxido de Zinco, Água destilada. Embalagem de no mínimo 10Mg. | 15,7100 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|---------|--------------|
| 46 | 250,000 | UNI | 2003810 - FIO DENTAL. Com especificação: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolos de 100 metros. - FIO DENTAL. Com especificação: Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolos de 100 metros. | 2,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 47 | 80,000 | UNI | 2003811 - FORMOCRESOL. Com especificação: Composição: mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. - FORMOCRESOL. Com especificação: Composição: mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. | 11,5000 | EXCLUSIVA_MP |
| 48 | 50,000 | UNI | 2003812 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Com especificação: Composição: Hidróxido de cálcio PA em frascos com 10 g. - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. Com especificação: Composição: Hidróxido de cálcio PA em frascos com 10 g. | 6,7000 | EXCLUSIVA_MP |
| 49 | 100,000 | UNI | 2003813 - PAPEL PARA ARTICULAÇÃO. Com especificação: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO: (DoudleCheck), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas com 12 folhas tipo livretes. - PAPEL PARA ARTICULAÇÃO. Com especificação: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO: (DoudleCheck), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas com 12 folhas tipo livretes. | 5,6000 | EXCLUSIVA_MP |
| 50 | 200,000 | UNI | 2003815 - CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS. Com especificação: Material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. Composição à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo. - CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS. Com especificação: Material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. Composição à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo. | 15,2000 | EXCLUSIVA_MP |
| 51 | 300,000 | UNI | 2003816 - ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. Para uso em alta baixa rotação, frasco com no mínimo 100 ml, deve possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo. - ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. Para uso em alta baixa rotação, frasco com no mínimo 100 ml, deve possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo. | 17,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 52 | 300,000 | UNI | 2003817 - ENVELOPES DE BICARBONATO DE SÓDIO (EM PÓ) PARA PROFILAXIA. Envelopes de bicarbonato de sódio contendo 40 gramas, sabor natural. - ENVELOPES DE BICARBONATO DE SÓDIO (EM PÓ) PARA PROFILAXIA. Envelopes de bicarbonato de sódio contendo 40 gramas, sabor natural. Embalagem com 15 sachês. | 59,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 53 | 200,000 | CAI | 2003818 - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO. Pontas abrasivas c/2 granulacões (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm. Caixa com 50 unidades - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO. Pontas abrasivas c/2 granulacões (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm. Caixa com 50 unidades | 16,7500 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
LMSAU

| | | | | | |
|----|-----------|-----|---|---------|--------------|
| 54 | 50,000 | UNI | 2003819 - MANDRIL PARA DISCO CA. Mandril para discos contra-ângulo para encaixe de discos (feltro e lixa). - MANDRIL PARA DISCO CA. Mandril para discos contra-ângulo para encaixe de discos (feltro e lixa). | 3,3900 | EXCLUSIVA_MP |
| 55 | 100,000 | EMB | 2003820 - MATRIZ DE POLIÉSTER DE USO ODONTOLÓGICO. Tamanho 120x10x0,05mm em embalagens com 50 unidades. - MATRIZ DE POLIÉSTER DE USO ODONTOLÓGICO. Tamanho 120x10x0,05mm em embalagens com 50 unidades. | 1,9600 | EXCLUSIVA_MP |
| 56 | 1.000,000 | UNI | 2003821 - ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO. Confeccionada em aço inoxidável, provida de trava com perfeito encaixe nos contra ângulos produzidos pela indústria nacional. Deverá conter pelo menos 70 (setenta) cerdas planas com comprimento não inferior a 6mm e ser resistente aos meios físicos de esterilização. Isenta de rebarbas ou sinais de oxidação. Comprimento total não inferior a 25mm. Embalado e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de fabricação, data de validade e número do registro no ministério da saúde. Apresentação: embalados individualmente conforme praxe do fabricante. - ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO. Confeccionada em aço inoxidável, provida de trava com perfeito encaixe nos contra ângulos produzidos pela indústria nacional. Deverá conter pelo menos 70 (setenta) cerdas planas com comprimento não inferior a 6mm e ser resistente aos meios físicos de esterilização. Isenta de rebarbas ou sinais de oxidação. Comprimento total não inferior a 25mm. Embalado e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de fabricação, data de validade e número do registro no ministério da saúde. Apresentação: embalados individualmente conforme praxe do fabricante. | 2,4700 | EXCLUSIVA_MP |
| 57 | 100,000 | UNI | 2003822 - VERNIZ COM FLÚOR. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. A aplicação tópica é fácil e eficiente, permitindo um contato prolongado do flúor com o esmalte, permanecendo nas regiões dentárias onde é necessário o efeito preventivo. - VERNIZ COM FLÚOR. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. A aplicação tópica é fácil e eficiente, permitindo um contato prolongado do flúor com o esmalte, permanecendo nas regiões dentárias onde é necessário o efeito preventivo. | 38,2700 | EXCLUSIVA_MP |
| 58 | 500,000 | EMB | 2006909 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA). - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA) - Descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades. | 9,9900 | EXCLUSIVA_MP |
| 59 | 100,000 | EMB | 2003824 - FIO DE SUTURA TRANÇADO SEDA. 45 cm de comprimento, com agulha de aço inoxidável 304 1,7cm triangular cortante 1/2 circ 4-0. O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Embalagem com 24 unidades. - FIO DE SUTURA TRANÇADO SEDA. 45 cm de comprimento, com agulha de aço inoxidável 304 1,7cm triangular cortante 1/2 circ 4-0. O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Embalagem com 24 unidades. | 65,0000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

| | | | | | |
|----|-----------|-----|---|---------|--------------|
| 60 | 4.000,000 | EMB | 2003825 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Com especificação: fabricado em PVC e Polietileno atóxico de alta qualidade e diâmetro iguais para fácil adaptação. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação ime-diata na posição desejada pelo profissional e ponteira macia. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Embalagem com 40 unidades. - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Com especificação: fabricado em PVC e Polietileno atóxico de alta qualidade e diâmetro iguais para fácil adaptação. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação ime-diata na posição desejada pelo profissional e ponteira macia. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do paciente. Embalagem com 40 unidades. | 7,5000 | EXCLUSIVA_MP |
| 61 | 50,000 | EMB | 2003826 - CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS. Com especificação: indicada para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada uma. Embalagem com 100 unidades - CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS. Com especificação: indicada para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embaladas individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada uma. Embalagem com 100 unidades | 40,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 62 | 300,000 | UNI | 2003827 - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO. Com especificação: Seringa com conjunto de reagentes para selagem de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, com flúor e 50% de cargas inorgânicas. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar do registro do produto. - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO. Com especificação: Seringa com conjunto de reagentes para selagem de fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, com flúor e 50% de cargas inorgânicas. Embalagem deverá conter condicionador ácido e acessórios para aplicação conforme constar do registro do produto. | 47,6500 | EXCLUSIVA_MP |
| 63 | 200,000 | EMB | 2003828 - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. Com especificação: pontas em 100% algodão e com tratamento antigermo, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Embalagem com 100 unidades. - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. Com especificação: pontas em 100% algodão e com tratamento antigermo, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Embalagem com 150 unidades. | 3,6800 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|------------|--------------|
| 64 | 6,000 | EMB | 2003829 - CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO. Com especificação: Embalagem com 500 unidades de capsulas de amalgama de 1 porção, compostas por limalha de prata de alto teor de cobre e sem fase gama 2, de partículas ultrafinas e de excelente qualidade. Indicado para restaurações em dentes posteriores com pouco ou nenhum comprometimento estético, possui alta resistência inicial à compressão e à tração e oferece grande vedamento marginal. Composição: Prata (Ag) 45%, Estanho (Sn) 31% e Cobre (Cu) 24%. - CAPSULAS DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO. Com especificação: Embalagem com 500 unidades de capsulas de amalgama de 1 porção, compostas por limalha de prata de alto teor de cobre e sem fase gama 2, de partículas ultrafinas e de excelente qualidade. Indicado para restaurações em dentes posteriores com pouco ou nenhum comprometimento estético, possui alta resistência inicial à compressão e à tração e oferece grande vedamento marginal. Composição: Prata (Ag) 45%, Estanho (Sn) 31% e Cobre (Cu) 24%. | 2.322,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 65 | 50,000 | EMB | 2003832 - PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA. Com especificação: fórmula base de fucsina básica, confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana, nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes. Este artifício não só facilita a localização da placa, como também favorece a instrução de higienização. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais, detectando a placa dental na fase inicial. Pastilhas para bochecho. Embalagem com 120 unidades. - PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA. Com especificação: fórmula base de fucsina básica, confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana, nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes. Este artifício não só facilita a localização da placa, como também favorece a instrução de higienização. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucais, detectando a placa dental na fase inicial. Pastilhas para bochecho. Embalagem com 120 unidades. | 36,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 66 | 300,000 | UNI | 2003833 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. Com especificação: Taça de borracha para contra-ângulo, utilizada para profilaxia dental. Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho, na cor branca. - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA. Com especificação: Taça de borracha para contra-ângulo, utilizada para profilaxia dental. Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho, na cor branca. | 2,3900 | EXCLUSIVA_MP |
| 67 | 100,000 | UNI | 2003834 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. Com especificação: Banda Matriz confeccionada em Aço Inox, com as dimensões 0,05x5x500 mm, acondicionada em estojo plástico. É indicada para a reconstrução de face de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente e tem fácil identificação através de suas cores. - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM. Com especificação: Banda Matriz confeccionada em Aço Inox, com as dimensões 0,05x5x500 mm, acondicionada em estojo plástico. É indicada para a reconstrução de face de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente e tem fácil identificação através de suas cores. | 1,4200 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

| | | | | | |
|----|------------|-----|---|---------|--------------|
| 68 | 100,000 | UNI | 2003835 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. Com especificação: Banda Matriz confeccionada em Aço Inox, com as dimensões 0,05x7x500 mm, acondicionada em estojo plástico. É indicada para a reconstrução de face de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente e tem fácil identificação através de suas cores. - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 7MM. Com especificação: Banda Matriz confeccionada em Aço Inox, com as dimensões 0,05x7x500 mm, acondicionada em estojo plástico. É indicada para a reconstrução de face de dentes posteriores. Possui uma superfície uniforme, suas bordas não machucam o paciente e tem fácil identificação através de suas cores. | 2,4100 | EXCLUSIVA_MP |
| 69 | 100,000 | CAI | 2003836 - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, PRODUTO DESCARTÁVEL. Com especificação: nº 27G (longa) para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com biseltrifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir aci-dentes no manuseio. As agulhas deverão vir embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades - AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, PRODUTO DESCARTÁVEL. Com especificação: nº 27G (longa) para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com biseltrifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir aci-dentes no manuseio. As agulhas deverão vir embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades | 46,5000 | EXCLUSIVA_MP |
| 70 | 50,000 | UNI | 2003837 - POTE DAPEN VIDRO. Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml. - POTE DAPEN VIDRO. Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml. | 3,3200 | EXCLUSIVA_MP |
| 71 | 20.000,000 | UNI | 2003838 - CREME DENTAL COM FLÚOR. Sabor único ou misto. Embalagem com 90gr - CREME DENTAL COM FLÚOR. Sabor único ou misto. Embalagem com 90gr | 3,1200 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
LMSAU

| | | | | | |
|----|-----------|-----|---|---------|--------------|
| 72 | 300,000 | UNI | 2003839 - SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA. Com especificação: Composição resinas de Dimetacrilato Elastoméricas PENTA, monofosfato de dipentaeritrilo pentacrilato, fotoiniciadores, estabilizadores hidrofluoruro de cetilamina acetona. Deve apresentar num só frasco o sistema que permita adesi-vidade tanto ao esmalte como a dentina (monocomponente), bem como baixa sensibilidade pós operatória em decorrência dos componentes de sua fórmula - SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE/DENTINA. Com especificação: Composição resinas de Dimetacrilato Elastoméricas PENTA, monofosfato de dipentaeritrilo pentacrilato, fotoiniciadores, estabilizadores hidrofluoruro de cetilamina acetona. Deve apresentar num só frasco o sistema que permita adesi-vidade tanto ao esmalte como a dentina (monocomponente), bem como baixa sensibilidade pós operatória em decorrência dos componentes de sua fórmula | 49,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 73 | 4.000,000 | UNI | 2003840 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade | 19,5800 | EXCLUSIVA_MP |
| 74 | 100,000 | EMB | 2003841 - TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM, pontas abrasivas com 2 granulações média e fina, que permite maior eficiência de desgastes e acabamento. Embalagem com 12 unidades - TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM, pontas abrasivas com 2 granulações média e fina, que permite maior eficiência de desgastes e acabamento. Embalagem com 12 unidades | 12,1000 | EXCLUSIVA_MP |
| 75 | 400,000 | EMB | 2003842 - FIBRINA DE PLASMA BOVINA (esponja hemostática). Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizado, esterilizada e embalada em blister individual, reabsorvível. Acondicionada em embalagem com 10 unidades cada constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. - FIBRINA DE PLASMA BOVINA (esponja hemostática). Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizado, esterilizada e embalada em blister individual, reabsorvível. Acondicionada em embalagem com 10 unidades cada constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. | 50,2500 | EXCLUSIVA_MP |
| 76 | 100,000 | FRA | 2003843 - CLOREXIDINA 2%. Princípio ativo: clorexidina, gliconato; concentração/dosagem: 2%; forma farmacêutica: solução degermante; apresentação: frasco almotolia 100 ml; componente. - CLOREXIDINA 2%. Princípio ativo: clorexidina, gliconato; concentração/dosagem: 2%; forma farmacêutica: solução degermante; apresentação: frasco almotolia 100 ml; componente. | 16,9900 | EXCLUSIVA_MP |
| 77 | 600,000 | FRA | 2003844 - CLOREXIDINA 0,12%. Princípio ativo: clorexidina, gluconato + fluoreto de sódio; concentração/dosagem: 0,12% + 0,05%; forma farmacêutica: solução bucal; apresentação: frasco 250 ml; componente - CLOREXIDINA 0,12%. Princípio ativo: clorexidina, gluconato + fluoreto de sódio; concentração/dosagem: 0,12% + 0,05%; forma farmacêutica: solução bucal; apresentação: frasco 250 ml; componente | 15,0000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

34
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|---------|--------------|
| 78 | 50,000 | FRA | 2003845 - IODOFORMIO. Agente anti-séptico em pó utilizado em pastas e cimentos endo-dônticos. Embalagem individual tipo frasco plástico contendo aproximadamente 10g. - IODOFORMIO. Agente anti-séptico em pó utilizado em pastas e cimentos endo-dônticos. Embalagem individual tipo frasco plástico contendo aproximadamente 10g. | 54,0700 | EXCLUSIVA_MP |
| 79 | 60,000 | FRA | 2003846 - PARAMONO CLORANFENICOL CANFORADO. Indicado para os curativos de demo-ra entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml. - PARAMONO CLORANFENICOL CANFORADO. Indicado para os curativos de demo-ra entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml. | 10,5600 | EXCLUSIVA_MP |
| 80 | 100,000 | FRA | 2003847 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA, NEOMICINA E HIDROCORTISONA EXCIPI-ENTES. Ácido sulfúrico, álcool cetosteárilico, metilparabeno, laurato de sorbita-na, polissorbato 20 e água. Cada mL da suspensão equivale a 31 gotas. Cada gota contém 0,323 mg de hidrocortisona + 0,162 mg de sulfato de neomicina + 322,6 UI de sulfato de polimixina B. Frasco com 10 ml - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA, NEOMICINA E HIDROCORTISONA EXCIPI-ENTES. Ácido sulfúrico, álcool cetosteárilico, metilparabeno, laurato de sorbita-na, polissorbato 20 e água. Cada mL da suspensão equivale a 31 gotas. Cada gota contém 0,323 mg de hidrocortisona + 0,162 mg de sulfato de neomicina + 322,6 UI de sulfato de polimixina B. Frasco com 10 ml | 15,5300 | EXCLUSIVA_MP |
| 81 | 100,000 | EMB | 2003848 - EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO. Aplicação: para profilaxia bucal; apre-sentação: solução; composição: a base de dois corantes alimentícios a-zul+vermelho complementação da especificação do item de material – catmas. Embalagem com 10ml - EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO. Aplicação: para profilaxia bucal; apre-sentação: solução; composição: a base de dois corantes alimentícios a-zul+vermelho complementação da especificação do item de material – catmas. Embalagem com 10ml | 12,4000 | EXCLUSIVA_MP |
| 82 | 400,000 | UNI | 2003850 - BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote. - BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote. | 12,3000 | EXCLUSIVA_MP |
| 83 | 200,000 | UNI | 2003851 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as dife-rentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente. - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as dife-rentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente. | 4,7800 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
LMSAU

| | | | | | |
|----|-----------|-----|---|---------|--------------|
| 84 | 200,000 | UNI | 2003852 - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1045. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as dife-rentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente. - BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1045. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as dife-rentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embaladas individualmente. | 6,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 85 | 1.000,000 | CAI | 2003853 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – Tipo C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 7(P) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acaba-mento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – Tipo C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 7(P) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acaba-mento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades | 16,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 86 | 1.000,000 | CAI | 2003854 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – TIPO C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 8(M) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – TIPO C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 8(M) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades | 15,1600 | EXCLUSIVA_MP |
| 87 | 1.000,000 | CAI | 2003855 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – Tipo C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 9 (G) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades - LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – Tipo C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 9 (G) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixa com 100 unidades | 16,5000 | EXCLUSIVA_MP |
| 88 | 200,000 | EMB | 2003856 - TOUCA HOSPITALAR C/100 UNIDADES. Touca descartável automatizada em TNT (tecido não tecido) com elástico na cor branca; 100% Polipropileno; Atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável; Gramatura 20. Embala-gem com 100 unidades. - TOUCA HOSPITALAR C/100 UNIDADES. Touca descartável automatizada em TNT (tecido não tecido) com elástico na cor branca; 100% Polipropileno; Atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável; Gramatura 20. Embala-gem com 100 unidades. | 10,9900 | EXCLUSIVA_MP |
| 89 | 100,000 | EMB | 2003857 - AVENTAL DESCARTÁVEL. Confeccionado em TNT gramatura 40 de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, oferecendo maior segurança ao profissional, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura. Embalagem com 10 unidades. - AVENTAL DESCARTÁVEL. Confeccionado em TNT gramatura 40 de alta qualidade, oferecendo resistência e durabilidade, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, oferecendo maior segurança ao profissional, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura. Embalagem com 10 unidades. | 38,0000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|----------|--------------|
| 90 | 20,000 | UNI | 2003858 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Com rotação de 400.000 rpm, sistema de substituição de broca com um toque na parte posterior da cabeça da peça de mão (dispensa o sacabroca), spray triplo garantindo maior eficiência na refrigeração da broca, autoclavável, engate tipo borden com 02 furos, baixo nível de ruído. - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Com rotação de 400.000 rpm, sistema de substituição de broca com um toque na parte posterior da cabeça da peça de mão (dispensa o sacabroca), spray triplo garantindo maior eficiência na refrigeração da broca, autoclavável, engate tipo borden com 02 furos, baixo nível de ruído. | 598,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 91 | 20,000 | UNI | 2003859 - CONTRA ÂNGULO. Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao mi-cromotor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. Movimentos com giro de 360°, que permita qualquer posicionamento. - CONTRA ÂNGULO. Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, desenvolvido para trabalhar em baixa rotação, acoplado ao mi-cromotor tipo intra, com rotação 1:1. Trava de aço inoxidável na parte superior da cabeça para liberação das brocas. Movimentos com giro de 360°, que permita qualquer posicionamento. | 651,5000 | EXCLUSIVA_MP |
| 92 | 150,000 | EMB | 2003860 - FIO DE SUTURA 3.0 (SEDA). Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de seda Natural e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; agulhas são inspecionadas individualmente em papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. - FIO DE SUTURA 3.0 (SEDA). Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de seda Natural e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; agulhas são inspecionadas individualmente em papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. | 75,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 93 | 200,000 | UNI | 2003861 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO. Bobina de Papel grau cirúrgico com porosidade controlado e é próprio para esterilização com controle de qualidade. Dimensões: 30cmx 100m. - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO. Bobina de Papel grau cirúrgico com porosidade controlado e é próprio para esterilização com controle de qualidade. Dimensões: 30cmx 100m. | 192,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 94 | 150,000 | UNI | 2003862 - EMBALAGEM TUBULAR 20 cm. Própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel, plástico), produzido em papel grau cirúrgico e laminado de poliéster/propileno, nas dimensões(LC) 20cmx100m. - EMBALAGEM TUBULAR 20 cm. Própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel, plástico), produzido em papel grau cirúrgico e laminado de poliéster/propileno, nas dimensões(LC) 20cmx100m. | 139,9000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU

| | | | | | |
|----|---------|-----|---|----------|--------------|
| 95 | 200,000 | EMB | 2003863 - FIO DE SUTURA 4.0 (NYLON). Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 circulo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de Nylon e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; agulhas são inspecionadas individualmente em papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primaria trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. - FIO DE SUTURA 4.0 (NYLON). Agulha em aço inox siliconizada, 1/2 circulo cortante 1,7cm; Fio sintetizado com material natural, filamento de Nylon e Trançada; Esterilizado em Raio Gama; agulhas são inspecionadas individualmente em papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primaria trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio; Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades. | 67,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 96 | 200,000 | UNI | 2003864 - EMBALAGEM TUBULAR 15 cm. Própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel, plástico), produzido em papel grau cirúrgico e laminado de poliéster/propileno, nas dimensões(LC) 15cm x 100m. - EMBALAGEM TUBULAR 15 cm. Própria para esterilização em autoclaves a vapor (papel, plástico), produzido em papel grau cirúrgico e laminado de poliéster/propileno, nas dimensões(LC) 15cm x 100m. | 102,4700 | EXCLUSIVA_MP |
| 97 | 500,000 | UNI | 2003865 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado, com impressão de sinalizador que indique passagem pelo processo de esterilização em autoclave(Listas brancas na diagonal), e na outra face adesivo especial, resistente a altas temperaturas, medindo 1900x30m, em rolos embalados individualmente em saco plástico.deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no MS. - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado, com impressão de sinalizador que indique passagem pelo processo de esterilização em autoclave(Listas brancas na diagonal), e na outra face adesivo especial, resistente a altas temperaturas, medindo 1900x30m, em rolos embalados individualmente em saco plástico.deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no MS. | 5,7100 | EXCLUSIVA_MP |
| 98 | 500,000 | UNI | 2003866 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE-13 LITROS. Coletor de material perfuro-cortante, confeccionado em papelão, capacidade total de 13l. Acessórios: alças rígidas e tampa. Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno de alta densidade (PEAD). Tipo de uso: descartável - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE-13 LITROS. Coletor de material perfuro-cortante, confeccionado em papelão, capacidade total de 13l. Acessórios: alças rígidas e tampa. Componentes adicionais: revestimento interno em polietileno de alta densidade (PEAD). Tipo de uso: descartável | 7,3100 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

38
LMSAU

| | | | | | |
|-----|---------|-----|--|----------|--------------|
| 99 | 150,000 | UNI | 2003867 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. Composição de hidróxido de cálcio auto endurecível e rígido, para capeamento pulpar e forramento protetor. Apresenta com uma pasta a base de 13g, uma pasta catalisadora de 11g. Composição: base fosfato de cálcio, óxido de zinco, corantes minerais, tunstrato de cálcio e Ester glicol salicilato. Catalisador dióxido de titânio, etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, estearato de zinco e corantes minerais. - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. Composição de hidróxido de cálcio auto endurecível e rígido, para capeamento pulpar e forramento protetor. Apresenta com uma pasta a base de 13g, uma pasta catalisadora de 11g. Composição: base fosfato de cálcio, óxido de zinco, corantes minerais, tunstrato de cálcio e Ester glicol salicilato. Catalisador dióxido de titânio, etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, estearato de zinco e corantes minerais. | 29,8000 | EXCLUSIVA_MP |
| 100 | 20,000 | UNI | 2003868 - MICRO MOTOR. Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de aproximadamente 3000 a 20000 RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Com resistência aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. - MICRO MOTOR. Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de aproximadamente 3000 a 20000 RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Com resistência aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. | 870,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 101 | 100,000 | CAI | 2003869 - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 6 MM. Serve para dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amalgama entre dois dentes. São confeccionadas em aço inoxidável e possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade. Caixa com 12 unidades. - TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 6 MM. Serve para dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amalgama entre dois dentes. São confeccionadas em aço inoxidável e possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade. Caixa com 12 unidades. | 7,3000 | EXCLUSIVA_MP |
| 102 | 100,000 | UNI | 2003870 - BROCA ZECRYA. Broca de formato tronco-cônico, com ponta ativa, indicada como auxiliar em cirurgias orais - BROCA ZECRYA. Broca de formato tronco-cônico, com ponta ativa, indicada como auxiliar em cirurgias orais | 25,9000 | EXCLUSIVA_MP |
| 103 | 80,000 | CAI | 2006910 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL - Composição: cada ML com 30 mg de cloridrato de mepivacaína (54 mg/carpule), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados; tubetes envolvidos em adesivo com segurança que proteja a cavidade oral em caso de quebra e alojado em blisters lacrados, no mínimo, com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades. | 89,1500 | EXCLUSIVA_MP |
| 104 | 100,000 | UNI | 2006911 - RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE. - RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE. Tixotrópica, com apresentação em seringas com 2,4 g e com 3 pontas aplicadoras nas cores de escala VITA, Opaca e gengival. | 42,9000 | EXCLUSIVA_MP |



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU

| | | | | | |
|-----|---------|-----|---|----------|--------------|
| 105 | 300,000 | UNI | 2006912 - CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO - CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO -- Composição: quimicamente ativado, com ácido/base, para promover liberação contínua de flúor; radiopaco pela ação do estrôncio; pó contendo silicato de flúor, estrôncio e alumínio; ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro; líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico, com mínima espessura de película e baixa solubilidade. Apresentação: kit com 10 mg de pó + 8ml de líquido + 1 colher medidora + bloco de espatulação. | 75,0000 | EXCLUSIVA_MP |
| 106 | 300,000 | UNI | 2006913 - CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PARA TÉCNICA ART - CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PARA TÉCNICA ART - Utilizado para restaurações em dentes posteriores. Compatível para alta resistência à compressão e flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Quimicamente ativado, com ácido/base, para promover liberação contínua de flúor, radiopaco pela ação do estrôncio; pó contendo silicato de flúor, estrôncio e alumínio; ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro; líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: kit com 10 mg de pó de cor universal A3 + 8 ml de líquido + 1 colher medidora + bloco de espatulação. | 82,4300 | EXCLUSIVA_MP |
| 107 | 150,000 | EMB | 2006914 - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PARA USO ODONTOLÓGICO - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PARA USO ODONTOLÓGICO - Com duas camadas (papel celulose 100% virgem e uma de plástico atóxico), não estéril, sem adesivo, na cor branca, azul ou verde e dimensões aproximadas de 30x40 cm. Apresentação: embalagem com 100 unidades cada | 17,1200 | EXCLUSIVA_MP |
| 108 | 375,000 | CAI | 2006882 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100) - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100) - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR (ALPHACAIXASNE 100). Com especificação: Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição. Cada ML deverá conter 20 mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), com 10 microgramas de epinefrina pura/ adrenalina (18 µg/carpule), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados; tubetes envolvidos com adesivo de segurança ou outro sistema que proteja a cavidade oral em caso de quebra e alojados em blisters lacrados com, no mínimo, 10 tubetes cada. Caixas com 50 unidades. | 175,0000 | RESERVADA_MP |

| | | |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| (Valores expressos em Reais R\$) | Total Geral: | 1.076.444,00 |
|----------------------------------|--------------|--------------|



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROCESSO Nº 132/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário - AFE/ANVISA (no que couber).

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Processo nº 132/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Processo nº 132/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

| Lote | Quant. | Unid. | Especificação | Código GGREM * | Marca / Modelo | Valor Unitário | Valor Unitário sem ICMS (quando for o caso) * | Valor Total | Valor Total sem ICMS (quando for o caso) * |
|------|--------|-------|--|----------------|----------------|----------------|---|-------------|--|
| 01 | ... | Unid. | <i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i> | | | | | | |
| | | | IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS | | | | | | |

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS nº 1: OS CAMPOS DESTACADOS, EM NEGRITO E COM ASTERISCO (*) DEVEM SER PREENCHIDOS SOMENTE PARA OS LOTES 5; 6; 47; 78; 79; 80 e 108.

OBS nº 2: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|---|---|---|
|  | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 Revisão: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022 |
|---|---|---|

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

| | | | |
|---|--------------------|--------------------------|---------------------|
| Secretaria Solicitante | SESAP | | |
| Responsável pelo Preenchimento do Documento | Getúlio Costa Melo | | |
| Tipo do documento | X | TR - Termo de referência | PB - Projeto Básico |

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminhar a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº

| |
|--|
| 1- OBJETO |
| 1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes para assistência odontológica clínica, usados nos atendimentos de todas as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena. |
| 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO |
| 2.1 - Considerando a Política Nacional de Saúde Bucal, política que organiza uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal aos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população; 2.2 - Considerando que a Constituição Federal determina em seu art. 196 e seguintes que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; 2.3 - Considerando ser necessária a manutenção de todas as rotinas assistenciais na área de odontologia no Município abrangendo desde campanhas educativas, programa Brasil Sorridente, até rotinas clínicas nas Unidades Básicas de Saúde e também no Centro de Especialidades Médicas; 2.4 - Necessário se faz a abertura de processo licitatório para Registro de Preço. |
| 3- REQUISITOS |
| 3.1 - Responsabilização integral pelo fornecimento com qualidade, validade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da contratação. 3.2 - Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada material constante do edital. 3.3 - É proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo pedido formalizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.4 - Autorização de Funcionamento e Alvará Sanitário (AFE/ANVISA) (no que couber); 3.5 - Conforme o caso, não poderão ser aceitos medicamentos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP. |
| 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO |
| 4.1 - Os objetos licitados deverão ser novos, de primeiro uso e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais com o número do item a que se referem. 4.2 - Os objetos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data de entrega definitiva. 4.3 - Para os itens que possuem garantia, esta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for superior. O período deve ser contado a partir da data do recebimento definitivo e ficará à custa da Contratada a substituição do item, caso seja necessário. 4.4 - Para os itens que possuem garantia, a Contratada, ou o fabricante do item licitado, deverá disponibilizar, junto ao material, informação sobre a assistência técnica válida no país, devendo informar quais são as filiais e centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones. 4.5 - Todos os itens deverão estar em perfeita apresentação em suas embalagens de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade. O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico. 4.6 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal n 8.566/19, o recebimento do |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 13
DATA DA REVISÃO: 20/04/2022



objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

- 4.6.1** – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações da NF e a Autorização de Fornecimento;
- 4.6.2** – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento, tendo como base a verificação da quantidade, qualidade e avaliação dos itens, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e/ou Gestor do Contrato;
- 4.6.3** – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:
- Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e no rótulo do fabricante;
 - Verificação física que constate a integridade e conformidade dos materiais;
 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);
- 4.7** – O Prazo disposto no item 4.6.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.
- 4.8** – O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 4.9** – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos itens no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação à Contratada.
- 4.10** – A Contratada será responsável pela retirada dos itens recusados e pelo novo envio de outro dentro das especificações corretas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou do Gestor da Ata/Contrato.
- 4.10.1** – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1** – A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município por meio de mensagem via e-mail.
- 5.2** – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos materiais.
- 5.3** – Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- 5.4** – A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.
- 5.5** – A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.
- 5.6** – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo do item 5.1.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** – Além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a Contratada atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2** – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.
- 6.3** – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos materiais no ato do recebimento provisório.
- 6.4** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa da Contratada, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo licitante fornecedor a SESAP, que apurará a justificativa.
- 6.5** – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.6** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de validade ou garantia dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU

| | | |
|--|---|---|
| | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022 |
| | | |
| <p>6.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.</p> <p>6.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.</p> <p>6.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.</p> <p>6.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoxarifado Central.</p> <p>6.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.</p> <p>6.12 – Comunicar a Contratante, de forma fundamentada e documentada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo final do item 5.1, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto no item 5.4.</p> <p>6.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.</p> <p>6.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.</p> <p>6.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> | | |
| 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | | |
| <p>7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.</p> <p>7.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.</p> <p>7.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.</p> <p>7.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.</p> <p>7.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.</p> | | |
| 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO | | |
| <p>8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a gestão do contrato será realizada, conforme abaixo: Secretaria: SESAP Gestor de Contrato: Sergio Augusto Curi Abalem Função: Coordenação Saúde Bucal SESAP</p> <p>8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 a fiscalização do contrato será realizada, conforme abaixo: Secretaria: SESAP Fiscal de Contrato: Isalea Alves dos Santos Bergamaschi Função: Auxiliar de saúde bucal</p> <p>8.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Municípios ou de seus agentes e/ou prepostos.</p> | | |
| 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL | | |
| <p>9.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.</p> | | |
| 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS | | |
| <p>(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)</p> | | |
| 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA | | |
| <p>Portaria 1151 – despesa 21 e fonte 2706 Portaria 1274 – despesa 72 ou 21 e fonte 2600</p> | | |
| 12 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS | | |
| <p>12.1– Em obediência ao disposto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), os itens considerados medicamentos, quais sejam Itens 5, 6, 47, 78, 79 e 80 do Anexo I, deverão ser observados pelos licitantes os preços máximos a serem propostos, obedecendo o PF – Preço de Fábrica, e o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo;</p> <p>12.1.1– Durante a Sessão Pública de Pregão, deverá ser observado pelo Pregoeiro acompanhado do Setor ora requisitante, a aplicabilidade do PF ou PMVG conforme for o caso, devendo solicitar do Licitante a Proposta Final em pleno acordo com as disposições estabelecidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A</p> | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
LMSAU

| | | |
|---|---|---|
| | SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2023 |
| <p>verificação da conformidade de preços será realizada em consulta com a Tabela CMED vigente na ocasião da análise da Proposta.</p> <p>12.1.2- O licitante deverá registrar os preços com desconto CAP, quando for o caso, e expressamente em sua Proposta, e deverá constar ainda preços com e sem desconto ICMS conforme expressamente previsto no Convênio Confaz nº 87/2002, Cláusula Primeira, § 6º, que estabelece que o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.</p> <p>12.1.3- A análise da aplicabilidade dos descontos de que trata o item 12.1.2, será verificada na versão "xls" da Tabela CMED vigente na ocasião da análise técnica da Proposta.</p> <p>12.2- Caso o medicamento não possua código GGREM da Tabela CMED o fornecedor deverá informar a ausência no mesmo na tabela e enviar junto à proposta a bula do medicamento assim como o Certificado de Registro do Medicamento na ANVISA.</p> <p>12.3- Durante a fase de renegociação com os licitantes e o Pregoeiro, poderá ser indagada a pedido do Setor Requisitante a redução dos preços para preços compatíveis com os que são praticados pelo estado de Minas Gerais na aquisição de medicamentos referente ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica. Justifica-se o presente ato objetivando a compatibilização dos preços a serem registrados com os praticados pelo estado, considerando que os municípios tendem a adquirir da opção que representar menor valor.</p> | | |



Barbacena, 02 de agosto de 2023.
Atenciosamente,

| Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura) | |
|--|--|
| Data: <u>03/08/23</u> | Sergio Augusto Curi Abelem Responsável pelo pedido e Gestor de Contrato |
| Data: <u>03/08/23</u> | Isalea Alves dos Santos Bergamaschi Fiscal de Contrato |
| Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> | Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Arinos Brasil Duarte Filho Secretário de saúde |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

48
LMSAU

| | |
|---|---|
|  SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022 |
|---|---|



| Anexo 01 | | | |
|----------|---|--------|---------------------|
| Itens | Descritivo | Quant. | Unidades de Medidas |
| 1 | KIT MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA. Contém: arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, medindo :5x13x13cm, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental, macro escova dentária medindo 38cm, bolsa para transporte. Acompanha diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20x14,5cm com informações sobre escovação dental. | 15 | UNIDADES |
| 2 | AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA, PRODUTO DESCARTÁVEL. Com especificação: nº 30G (curta) para seringa carpule de uso odontológico. As agulhas deverão ser estéreis com biseltrifacetado e silicizado externamente em todo o corpo que deslize contínua e suavemente. O canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico e possuir rosca para fixar-se à seringa carpule. O conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. As agulhas deverão vir Embalagens individualmente, informando-se no canhão a data de fabricação, lote e validade, acondicionadas em Caixas com 100 unidades nas quais deverão estar impressos também, nome comercial, fabricante, lote data de fabricação e validade, método de esterilização. | 80 | CAIXAS |
| 3 | ALGODÃO ROLETE PACOTES C/ 100 UNIDADES. Com especificação: Pacotes com 100 unidades. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. | 2000 | PACOTES |
| 4 | CREME OU PASTA PARA ALVEOLITE. Com especificação: Creme ou pasta, que atua com tampão alveolar, evita a contaminação das paredes ósseas, ação analgésica, antisséptica, sedativa, estimulante, hemostática e reabsorvível com mínimo de 20gr. | 60 | UNIDADES |
| 5 | ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR (PRILOCAÍNA 3%). Com especificação: Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição. Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina. O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico, indicado também para pequenas cirurgias. Apresentação. Tubete de vidro, transparente e uniformes com 1,8 ml. O anel de borracha interno deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Caixas com 50 unidades. | 600 | CAIXAS |
| 6 | ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR (ALPHACAIXASNE 100). Com especificação: Solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição. Cada ML deverá conter 20 mg de cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), com 10 microgramas de epinefrina pura/ adrenalina (18 µg/carpule), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos silicizados; tubetes envolvidos com adesivo de segurança ou outro sistema que proteja a cavidade oral em caso de quebra e alojados em blisters lacrados com, no mínimo, 10 tubetes cada. Caixas com 50 unidades. | 1500 | CAIXAS |
| 7 | ANESTÉSICO USO TÓPICO. Com especificação: O anestésico não deve provocar dermatite de contato, ter efeito rápido, indicado para anestesia local, com grande poder de penetração, de uso odontológico, sabor aromatizado. A base de benzocaína 20%, Embalagem tipo pote com 12g. | 100 | UNIDADES |
| 8 | MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL. Com especificação: Os aplicadores dobram-se facilmente até 90º o que permite a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Micro aplicador descartável, tamanho regular, dobrável, para aplicação rápida de quantidades diminutas de material em áreas de acesso limitado. Embalagem com 100 unidades. | 200 | EMBALAGENS |
| 9 | BROCA DIAMANTADAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Com especificação: broca diamantada para alta rotação FG nº 1012, composição: aço inoxidável autêntico, partículas de diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo eletrolítico, Embalagens em Blister individual lacrado, esterilizada com raios Gama. | 400 | UNIDADES |
| 10 | BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1013, composição: aço inoxidá- | 400 | UNIDADES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

49
LMSAU

|  SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 |
|---|--|------------------------------|
| | | REVISÃO: 04 - INTRANSPARENTE |
| | | PÁGINA 7 DE 13 |
| | | DATA DA REVISÃO: 20/04/2023 |
| 26 | ESCOVA DENTAL ADULTO. Com especificação: Escova dental, tipo macia, adulto, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço), com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser composta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. | 20.000 UNIDADES |
| 27 | ESCOVA DENTAL INFANTIL. Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser composta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer Fratura durante o uso. | 20.000 UNIDADES |
| 28 | FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA. Com especificação: FLÚOR GEL: contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, com sabores agradáveis às crianças. Deve apresentar alta viscosidade e grande poder de penetração nas áreas interproximas. Frascos com 200ml, no mínimo. | 300 UNIDADES |
| 29 | MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU NÃO CIRÚRGICO: Contendo no mínimo 03 camadas filtrantes com desenho anatômico, com pregas que proporcionem perfeita adaptação a todo biotipo facial, deve proporcionar selamento, com barra metálica nasal, de alumínio temperado com proteção plástica envolvente, com resistência e comprimento adequado que facilite a adaptação ao septo nasal copiando e mantendo os detalhes anatômicos desta região, sem prejudicar o uso de óculos, impedindo o Sangramento. Deve apresentar tiras retráteis ou elásticas, longas e reforçadas para fixação à cabeça sem impedir os movimentos e deve ser confeccionada em material antialérgico e inodoro. Deve proporcionar filtragem bacteriana eficaz (no mínimo 95%). As gramaturas das camadas deverão ser: A) externa 17g/m2 no mínimo; B) interna 30g/m2 no mínimo; C) forro 17g/m2 no mínimo. | 25.000 UNIDADES |
| 30 | PASTA PROFILÁTICA. Creme com Sabor agradável, consistência cremosa, com composição: Água, Espessante, Lauril Sulfato, Carbonato de Cálcio, Pedra Pomes e Aroma Artificial. | 250 UNIDADES |
| 31 | BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1034, composição: Aço Inoxidável autêntico, partículas de Diamante natural com estrutura cristalina estável, com a ancoragem do diamante através do processo Eletrolítico, Embalagens em Blister individual lacrado, esterilizada com Raics Gama. | 400 UNIDADES |
| 32 | BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 702. Broca Carbide cirúrgica 25 mm, alta rotação autoclavável, esterilizadas, Embalagens individualmente e rotuladas de acordo com a legislação em vigor. | 200 UNIDADES |
| 33 | BROCA SHOFU ESFÉRICA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato esférica. | 300 UNIDADES |
| 34 | BROCA SHOFU EM FORMATO DE CHAMA PARA ALTA ROTAÇÃO. Com especificação: Pontas para polimento shofu - dióxido de alumínio em formato chama. | 300 UNIDADES |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

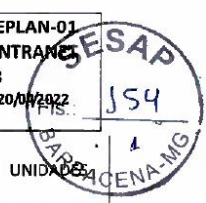
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
LMSAU

|  SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANE PÁGINA 9 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/07/2022 | |
|---|---|--|------------|
| 49 | PAPEL PARA ARTICULAÇÃO. Com especificação: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO: (DubleCheck), com duas cores: azul e vermelho, em blocos de tiras retas com 12 folhas tipo livretes. | 100 | UNIDADES |
| 50 | CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS. Com especificação: Material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. Composição à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo. | 200 | UNIDADES |
| 51 | ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. Para uso em alta baixa rotação, Frasco com no mínimo 100 ml, deve possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo. | 300 | UNIDADES |
| 52 | ENVELOPES DE BICARBONATO DE SÓDIO (EM PÓ) PARA PROFILAXIA. Envelopes de bicarbonato de sódio contendo 40 gramas, sabor natural. Embalagem com 15 sachês | 300 | UNIDADES |
| 53 | TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO. Pontas abrasivas c/2 granulações (grão fino e médio), dimensões 4mmx170mm. Caixas com 50 unidades. | 200 | CAIXAS |
| 54 | MANDRIL PARA DISCO CA. Mandril para discos contra-ângulo para encaixe de discos (feltro e lixa). | 50 | UNIDADES |
| 55 | MATRIZ DE POLIÉSTER DE USO ODONTOLÓGICO. Tamanho 120x10x0,05mm em Embalagens com 50 unidades. | 100 | EMBALAGENS |
| 56 | ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO. Confeccionada em aço inoxidável, provida de trava com perfeito encaixe nos contra ângulos produzidos pela indústria nacional. Deverá conter pelo menos 70 (setenta) cerdas planas com comprimento não inferior a 6mm e ser resistente aos meios físicos de esterilização. Isenta de rebarbas ou sinais de oxidação. Comprimento total não inferior a 25mm. Embalado e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lotes, data de fabricação, data de validade e número do registro no ministério da saúde. Apresentação: Embaladas individualmente conforme praxe do fabricante. | 1000 | UNIDADES |
| 57 | VERNIZ COM FLÚOR. Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. A aplicação tópica é fácil e eficiente, permitindo um contato prolongado do flúor com o esmalte, permanecendo nas regiões dentárias onde é necessário o efeito preventivo. | 100 | UNIDADES |
| 58 | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA). Descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades | 500 | EMBALAGENS |
| 59 | FIO DE SUTURA TRANÇADO SEDA. 45 cm de comprimento, com agulha de aço inoxidável 304 1,7cm triangular cortante 1/2 circ 4-0. O fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Embalagem com 24 unidades. | 100 | EMBALAGENS |
| 60 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Com especificação: fabricado em PVC e Polietileno atóxico de alta qualidade e diâmetro iguais para fácil adaptação. Tubo e ponteira atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional e ponteira macia. Remoção de saliva e outros líquidos de dentro da cavidade bucal do Paciente. Embalagem com 40 unidades. | 4.000 | EMBALAGENS |
| 61 | CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS. Com especificação: indicada para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagens individualmente ou em conjuntos denteados para facilitar o destaque de cada uma. Embalagem com 100 unidades | 50 | EMBALAGENS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES




51
LMSAU

|  SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR -TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 11 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2018 | |
|--|---|--|---|
| | operatória em decorrência dos componentes de sua fórmula. | |  |
| 73 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador Embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Pontas e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. | 4000 | UNIDADES |
| 74 | TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM, pontas abrasivas com 2 granulações média e fina, que permite maior eficiência de desgastes e acabamento. Embalagem com 12 unidades | 100 | EMBALAGENS |
| 75 | FIBRINA DE PLASMA BOVINA (esponja hemostática). Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizado, esterilizada e Embalagens em blister individual, reabsorvível. Acondicionada em Embalagem com 10 unidades cada constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. | 400 | EMBALAGENS |
| 76 | CLOREXIDINA 2%. Princípio ativo: clorexidina, gliconato; concentração/dosagem: 2%; forma farmacêutica: solução degermante; apresentação: Frasco almotolia 100 ml; componente. | 100 | FRASCOS |
| 77 | CLOREXIDINA 0,12%. Princípio ativo: clorexidina, gluconato + fluoreto de sódio; concentração/dosagem: 0,12% + 0,05%; forma farmacêutica: solução bucal; apresentação: Frasco 250 ml; componente | 600 | FRASCOS |
| 78 | IODOFORMIO. Agente antisséptico em pó utilizado em pastas e cimentos endodônticos. Embalagem individual tipo Frasco plástico contendo aproximadamente 10g. | 50 | FRASCOS |
| 79 | PARAMONO CLORANFENICOL CANFORADO. Indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml. | 60 | FRASCOS |
| 80 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA, NEOMICINA E HIDROCORTISONA EXCIPIENTES. Ácido sulfúrico, álcool cetosteárilico, metilparabeno, laurato de sorbitana, polissorbato 20 e água. Cada mL da suspensão equivale a 31 gotas. Cada gota contém 0,323 mg de hidrocortisona + 0,162 mg de sulfato de neomicina + 322,6 UI de sulfato de polimixina B. Frasco com 10 ml | 100 | FRASCOS |
| 81 | EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO. Aplicação: para profilaxia bucal; apresentação: solução; composição: a base de dois corantes alimentícios azul+vermelho complementação da especificação do item de material – catmas. Embalagem com 10ml | 100 | EMBALAGENS |
| 82 | BROCA 1016 HL - ESFERICA LONGA - broca diamantada esférica extra-longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embalagens individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote. | 400 | UNIDADES |
| 83 | BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalagens individualmente. | 200 | UNIDADES |
| 84 | BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1045. Em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalagens individualmente. | 200 | UNIDADES |
| 85 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS: RESISTÊNCIA QUÍMICA – EN374 – Tipo C – Desempenho K6L1 Tamanhos: 7(P) Uso: Descartável Formato: Ambidestro Acabamento interno: Talcado. Punho: Virola. Caixas com 100 unidades | 1000 | CAIXAS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



|  SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO | | CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 13 DATA DA REVISÃO: 20/04/2022 | |
|---|--|--|------------|
| 100 | MICRO MOTOR. Confeccionado em alumínio ou outro material compatível com a função, com rotação que atenda a faixa de aproximadamente 3000 a 20000 RPM através de um anel de regulagem no corpo que permita também a imersão no sentido do aparelho. Alto torque, baixo ruído com sistema intra que permita o acoplamento da peça reta e do contra ângulo. Com resistência aos meios físicos e químicos de esterilização e desinfecção normalmente usados. | 20 | UNIDADES |
| 101 | TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 6 MM. Serve para dar acabamento e polimento nas restaurações dentais de amalgama entre dois dentes. São confeccionadas em aço inoxidável e possuem ótimo acabamento e abrasivo de ótima qualidade. Caixas com 12 unidades. | 100 | CAIXAS |
| 102 | BROCA ZECRYA. Broca de formato tronco-cônico, com ponta ativa, indicada como auxiliar em cirurgias orais | 100 | UNIDADES |
| 103 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL. Composição: cada ML com 30 mg de cloridrato de mepivacaína (54 mg/carpule), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de vidro com 1,8 ml e êmbolos siliconizados; tubetes envolvidos em adesivo com segurança que proteja a cavidade oral em caso de quebra e alojado em blisters lacrados, no mínimo, com 10 tubetes cada. Caixa com 50 unidades. | 80 | CAIXAS |
| 104 | RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA DE BAIXA VISCOSIDADE. Tixotrópica, com apresentação em seringas com 2,4 g e com 3 pontas aplicadoras nas cores de escala VITA, Opaca e gengival | 100 | UNIDADES |
| 105 | CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. Composição: quimicamente ativado, com ácido/base, para promover liberação contínua de flúor; radiopaco pela ação do estrôncio; pó contendo silicato de flúor, estrôncio e alumínio; ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro; líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico, com mínima espessura de película e baixa solubilidade. Apresentação: kit com 10 mg de pó + 8ml de líquido + 1 colher medidora + bloco de espatulação | 300 | UNIDADES |
| 106 | CIMENTO DE IONÊMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PARA TÉCNICA ART. Utilizado para restaurações em dentes posteriores. Compatível para alta resistência à compressão e flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Quimicamente ativado, com ácido/base, para promover liberação contínua de flúor, radiopaco pela ação do estrôncio; pó contendo silicato de flúor, estrôncio e alumínio; ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro; líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Apresentação: kit com 10 mg de pó de cor universal A3 + 8 ml de líquido + 1 colher medidora + bloco de espatulação | 300 | UNIDADES |
| 107 | BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PARA USO ODONTOLÓGICO. Com duas camadas (papel celulose 100% virgem e uma de plástico atóxico), não estéril, sem adesivo, na cor branca, azul ou verde e dimensões aproximadas de 30x40 cm. Apresentação: embalagem com 100 unidades cada | 150 | EMBALAGENS |





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.200-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na, na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública – SESAP, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.326-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, CEP 36.201-128, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo Licitatório nº 132/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo e permanentes para assistência odontológica clínica**, usados nos atendimentos de todas as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações dos objetos e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



| Lote | Cod. | Unid. | Quan. | Especificações | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|-------|-------|----------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrealizáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$..... (.....)**.

4.2. O pagamento seguirá a DRF FMS/SESAP nº ____/____ (fl.) e ocorrerá **à vista, após 05 (cinco) dias úteis da entrega definitiva** do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo gestor e considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto a Tesouraria do FMS. Os prazos serão considerados após

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento terá **gestão** _____ e **fiscalização** por _____.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, **Processo Licitatório nº 132/2023 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP/FMS
CONTRATENTE

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº _____
2) _____
CPF Nº _____


CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
 - 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
 - a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de **bens e serviços**;
 - b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de **obras e serviços de engenharia**.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrossa assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia do Controle Interno do FMS

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto a SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será pago o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no presente assento, termo de referência, edital e proposta vencedora, todos oriundos do **Pregão Eletrônico 058/2023 – Processo Licitatório nº 132/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

Gerência de Licitação
Emissão: 09/08/23
Ass

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ nº14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arios Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **materiais de consumo e permanentes para assistência odontológica clínica**, usados nos atendimentos de todas as unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

| Item | Cod. | Quant. | Un. | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-----|---------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos principais documentos: Ofício 0007/Sesaps/Barbacena - Requerimento Inicial (fls.03/04); Pesquisas de preços (fls.06/81 + 98/101); Despacho do Chefe de Compras (fl.97); Despacho lavrado pelo Diretor de Logística SESAP esclarecendo pontos acerca dos orçamentos (fl.106v); Espelho de preços com indicação do preço mediano (fls.107/118); Relação dos itens da licitação (fls.119/128); Nota técnica 29/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS (FL.131/133); DRF FMS/SESAP nº 250/2023 e DRO nº 695/2023 (fls.139/140); Ofício 184/2023-SEPLAN (fl.141) com expressa **autorização do Exmo. Prefeito Municipal em 03.07.2023** para prosseguimento do feito; Ofício 049/2023/DLIC/SEPLAN lavrado pelo responsável por editais, que levou ao gestor do processo apontamentos no termo de referência (fls.142/147); **Termo de referência** (fls.148/156); Solicitação de compra (fls.157/161); Ofício 47/2023-DL/SESAP (fl.164/165); Relação dos itens da licitação (fls.166/175); Despacho de ratificação de revisão de TR 131/2023 (fl.176); **Edital e anexos** (fls.177/203) e Despacho para análise e aprovação jurídica (fl.204).

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ___/___ (fl. ___), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

4.3 O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante completo processo de pagamento junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964.

4.3.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde.

4.4 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.5 Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.7 Não haverá pagamento para os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo 01**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.9 Os pagamentos que ocorrerem por meio de conta específica do termo de adesão, de compromisso ou de metas se darão mediante ordem bancária ou outra modalidade que identifique a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, para quitação de despesa devidamente comprovada por respectivo documento fiscal.

4.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.566/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO e RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes da Contratante, por meio de e-mail.

7.2 Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355-A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.

7.3 A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.

7.4 A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

7.5 O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo do item 7.1.

7.6 Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais com o número do item a que se referem.

7.7 Os objetos deverão ser entregues respeitando o prazo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do prazo de validade estipulado pelo fabricante, a contar da data de entrega definitiva.

7.8 Para os itens que possuem garantia, esta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for superior.

7.8.1 O prazo estabelecido na cláusula antecedente deve ser contado a partir da data do recebimento definitivo e ficará à custa da Contratada à substituição do item, caso seja necessário.

7.8.2 Para os itens que possuem **garantia**, a Contratada, ou o fabricante do item licitado, deverá disponibilizar, junto ao material, informação sobre a **assistência técnica** válida no país, devendo informar quais são as filiais e centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones.

7.9 Todos os itens deverão estar em perfeita apresentação em suas embalagens de fábrica, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações, inclusive com o devido sistema de amortecimento para itens de maior fragilidade.

7.10 O rótulo do produto deverá estar em língua Portuguesa (Brasil), com número de lote, data de fabricação, de validade, CNPJ de fabricante e/ou importador, além do nome e identificação profissional do responsável técnico.

7.11 Para os itens medicamentos, estes não serão aceitos com valor final superior a tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) vigente na data de abertura das propostas, conforme a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

7.12 Os itens deverão atender todas as exigências e especificações contidas no edital e termo de referência.

7.13 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.13.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital, nota fiscal e autorização de fornecimento.

7.13.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade e especificações e realização de testes. O recebimento definitivo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
- e) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do certame e ligação/testes necessários à devida atestação de seu funcionamento;

7.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.11 O prazo do item 7.13.2 poderá ser majorado em 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário a realização de exame técnico.

7.12 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.13 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.14 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento.

7.15 A contratada será a responsável pelo recolhimento dos materiais rejeitados e envio dos corretos dentro de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da comissão setorial de recebimento dos materiais ou representantes dos serviços especializados em engenharia de segurança em medicina do trabalho.

7.16 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.2 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

8.1.5 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8.1.7 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades dos medicamentos, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender as normas técnicas da ABNT ou entidades correlatas.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante o recebimento provisório.

8.1.15 Responsabilização integral pela execução do contrato, bem como pela qualidade e quantidade dos materiais adquiridos.

8.1.16 Arcar com o custo do transporte para entrega dos materiais.

8.1.17 Evitar emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.18 Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer alimento em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 002/2022. PE 002/2022.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4 Além das hipóteses anteriores poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por fôlência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do presente contrato se dará pelo servidor _____.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM a fiscalização (técnica) do presente contrato ocorrerá pelos servidor _____.

12.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



70
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da Informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

13.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



71
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo Licitatório nº 132/2023, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
Fundo Municipal de Saúde/SESAP
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município